



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

...ESTADO DE SÃO PAULO...

Av. Paulista, 1649 – fone (18) 3876-1240 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA SP.-

prefeiturapauliceia@gmail.com CNPJ 44.918.928/0001-25

DECRETO Nº. 89/18 – DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO PORTAL DAS AGUAS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 11/2017, E ALÍNEA “F” DO INCISO I DO ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

-Considerando a necessidade de Regulamentação dos Loteamentos optantes pelo disposto na Lei Complementar nº. 11/2017.

-Considerando a possibilidade jurídica de formalização de Decreto para Permissão de Uso de Bens Municipais, nos termos da alínea “f” do inciso I do Artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

-Considerando a necessidade de definir a forma de acesso ao loteamento de funcionários e/ou concessionárias de serviços, devidamente identificados, como leituristas, fiscais, caminhões de coletas de lixo domiciliar e outros resíduos, energia elétrica e telefonia, desde que no exercício de sua função pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

...ESTADO DE SÃO PAULO...

Av. Paulista, 1649 – fone (18) 3876-1240 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA SP.-

prefeiturapauliceia@gmail.com CNPJ 44.918.928/0001-25

DECRETO Nº. 89/18 – DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

-**Considerando** a necessidade de disciplinar o acesso controlado, no qual fica vedado o impedimento de acesso a pedestres ou condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.

DECRETA:

Art. 1º - O Loteamento Portal das Águas, optante pelo disposto na Lei Complementar nº. 11/2017, e alínea “f” do inciso I do Artigo 89 da Lei Orgânica Municipal, fica disciplinado:

§1º - Após a averbação do presente decreto junto ao Oficial de Registro de Imóveis, fica autorizada a permissão de uso sobre as áreas verdes, institucionais e vias internas, passando ao permissionário a responsabilidade por manutenção e conservação, não podendo ter suas destinações alteradas, nos termos da alínea “f” do inciso I do Artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

§2º - A Permissão de uso será concedida a título precário e subordinado à observação pelo Poder Público, da manutenção dos requisitos da permissão, tais como, manutenção das áreas públicas permitidas e regularidade de Pessoa Jurídica (Associação) para organização e gerenciamento destas ações.

§3º - Deverá ser permitido o acesso ao loteamento de funcionários e/ou de concessionários de serviços, devidamente identificados, como leituristas, fiscais, caminhões de coletas de lixo domiciliar e outros resíduos, energia elétrica e telefonia, desde que no exercício de sua função pública, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº. 11/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

...ESTADO DE SÃO PAULO...

Av. Paulista, 1649 – fone (18) 3876-1240 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA SP.-

prefeiturapauliceia@gmail.com CNPJ 44.918.928/0001-25

DECRETO Nº. 89/18 – DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

§4º - No caso de outras pessoas, o controle de acesso será regulamentado pela Associação, nos termos da Lei Federal 6766/79 e Lei Complementar nº 11/2017, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.

Paragrafo único. O Poder Público pode, a qualquer tempo, exercer a fiscalização do previsto na Lei Complementar nº. 11/2017.

Art. 2º - A coleta de lixo doméstico será realizada pela Municipalidade, em lixeira única, devidamente adequada, construída defronte o loteamento, de fácil acesso, em dias e horários definidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura do Município nos termos do artigo 11 da Lei Complementar 11/2017.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pauliceia, 28 de setembro de 2018.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa